



REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, DO TEMÁRIO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 14 de junho de 2025, sábado.

Art. 2º – A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS foi convocada pelo Decreto nº 10.708, de 04 de junho de 2025, assinado pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º – A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Art. 4º – XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), na perspectiva da participação e do controle social e eleger delegados para XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tendo, ainda, os seguintes objetivos específicos:

I – Apresentar à comunidade o quadro atual da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social Cidadania e Habitação;

II – Ampliar e fortalecer a participação social, para debater temas específicos e encaminhar proposições para a Conferência;

III – Escolha dos delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º – XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS tem como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e com os eixos:

I – Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades – tratará da garantia do acesso pleno aos serviços, programas, projetos e



benefícios do SUAS, com ênfase nos grupos com necessidades específicas e em situações de vulnerabilidade.

II – Eixo 2: Proteção Social e Direitos Socioassistenciais – abordará a importância da proteção social e da garantia dos direitos socioassistenciais, com destaque para a atuação do SUAS na prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e risco.

III – Eixo 3: Articulação Intersetorial e Interfederativa – abordará a importância da colaboração entre os diferentes setores da sociedade e entre os diversos níveis de governo para a efetivação do SUAS.

IV – Eixo 4: Participação e Controle Social – tratará da importância da atuação da sociedade na gestão, acompanhamento e avaliação das políticas públicas no âmbito do SUAS, fortalecendo a democracia participativa.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 6º – Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social.

§1º – Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto:

I – Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Representantes governamentais;

III – Representantes da sociedade civil, dos seguintes segmentos:

a) entidades de assistência social;

b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;

c) usuários e organizações de usuários.

§2º – Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões relacionadas à Política de Assistência Social;



b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Art. 7º – O credenciamento dos participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS será efetuado no local da Conferência, das 09h00 às 09h30 horas.

CAPÍTULO III DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º – A discussão dos cinco eixos temáticos será realizada em plenária única, abordando-se um eixo de cada vez com a participação de todos os presentes. Essa metodologia visa garantir o máximo aproveitamento dos debates por parte de todos os participantes, permitindo que cada pessoa contribua com suas ideias em todos os temas abordados. Essa dinâmica promove maior integração, escuta coletiva e construção conjunta das propostas.

Art. 9º – O Coordenador terá a função de:

- I – Conduzir as discussões;
- II – Controlar o tempo;
- III – Estimular a participação dos membros.

Art. 10º – O Relator terá a função de:

- I – Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II – Elaborar o respectivo relatório;
- III – Participar da elaboração e consolidação do Relatório Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único – Constarão no relatório final as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes na plenária.

Art. 11 – O Relator Geral fará a elaboração da Ata da Conferência.



CAPÍTULO V DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 12 – A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º deste Regimento.

Art. 13 – A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I – Debater e aprovar a Ata Final e as Moções que forem apresentadas durante a XIV Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Eleger Delegados para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Canela/RS.

SEÇÃO I DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 14 – Serão candidatos a Delegados para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS, os participantes elencados no inciso I, do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo Único – Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 15 – O credenciamento dos candidatos a Delegados para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Canela/RS será realizado no dia da conferência, no momento da inscrição.

Art. 16 – A escolha dos 04 (quatro) delegados que representarão o município na XIV Conferência Estadual de Assistência Social será realizada entre os participantes da etapa municipal, respeitando-se a paridade entre governo e sociedade civil, na seguinte proporção:

I – 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados;

a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;

b) dos trabalhadores da área;

c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.



II – 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público.

§ 1º – Serão eleitos 04 (quatro) delegados titulares, sendo 02 (dois) representantes do governo e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

§2º – Cada delegado titular eleito terá o seu respectivo suplente.

SEÇÃO II DA ATA FINAL

Art. 17 – A apreciação da Ata Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I – As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela presidente do Conselho de Assistência Social;

II – É assegurado aos delegados o direito de requerer destaque para exame de qualquer item da Ata Final;

III – As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas a Plenária imediatamente após o término da leitura da Ata final;

IV – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V – Os propositores de destaque terão 05 (cinco) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e a presidente do CMAS, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI – Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII – Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação da Ata Final.

SEÇÃO III DAS MOÇÕES

Art. 18 – As moções deverão ser apresentadas à presidente do CMAS, devidamente assinadas por 10% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.



Art. 19 – Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação simples, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à presidente do CMAS, sempre que julgarem não ser cumprido o regimento.

Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 21 – Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 23 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 24 – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Canela/RS, 10 de junho de 2025.

Walkyria Prestes Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social